

Decreto nº. 1471/2015

Alto Paraíso de Goiás, 30 de setembro de 2015.

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no artigo 5º da Lei Municipal nº 858/2010, de 21 de dezembro de 2010 que autoriza o Executivo Municipal a proceder às atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando a avaliação atuarial de 14/07/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 14 da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação: “Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos, I e II, do art. 13 serão de 21,36% (vinte e um vírgula trinta e seis por cento) e 11,00% (onze vírgula zero por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

**Parágrafo único** – A alíquota de 21,36% (vinte e um vírgula trinta e seis por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações públicas é a composição da alíquota normal de 13,86% (treze vírgula oitenta e seis por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento).

**Art. 2º.** As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuárias anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

**Art. 3º.** As demais determinações da Lei nº 741/2005, de 27 de novembro de 2005 permanecerão inalteradas.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1415/2014 de 30 de setembro de 2014.

**Registra-se, publica-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

  
**Álan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

Registrado a fl. do  
livro próprio.  
Afixado no Placard  
de Publicidade.  
Data supra

ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO		ALÍQUOTA DO SERVIDOR
	NORMAL	SUPLEMENTAR	
2016	13,86%	7,50%	11,00%
2017	13,86%	7,50%	11,00%
2018	13,86%	8,50%	11,00%
2019	13,86%	9,50%	11,00%
2020	13,86%	10,50%	11,00%
2021	13,86%	11,50%	11,00%
2022 a 2041	13,86%	52,89%	11,00%

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Sr. **Álan Gonçalves Barbosa**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA, que o **decreto nº 1471/2015 de 30 de setembro de 2015** foi publicado no PLACARD de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás no dia **30 de setembro de 2015**, para que surta seus efeitos legais.

Alto Paraíso de Goiás, aos 30 de setembro de 2015.



**Álan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal